



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA
COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO - CRT

REUNIÃO : EXTRA-ORDINÁRIA 02/2020
DELIBERAÇÃO..... : 10/2020-CRT
PROCESSO : 387716/2020
INTERESSADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM-CEULS

EMENTA: Dispõe sobre a indicação de novos conselheiros, para composição do Plenário do CREA-PA, exercício 2020.

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2019, apreciando o processo de documentação exigida para a indicação de conselheiro, para o exercício 2020, reunida na sede do Crea-PA, na cidade de Belém, Estado do Pará. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente a instituição de ensino ou entidade de classe deve encaminhar a indicação até 10 dias antes da primeira sessão plenária do CREA do ano, conforme disposto no Art. 19 e 20 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, além de o indicado dever estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015:

Art. 19. As instituições de ensino superior e as entidades de classe de profissionais de nível superior devem encaminhar ao Crea, até dez dias antes da primeira sessão plenária do Crea do ano seguinte ao da aprovação da composição, a indicação de seus representantes e suplentes, informando os respectivos nomes, títulos, números de registro profissional e endereços eletrônicos e para correspondências.

Art. 20. A instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais de nível superior que não indicar representante no prazo constante do art. 19 terá a respectiva vaga bloqueada pelo plenário do Crea pelo período de um ano.

DELIBEROU: que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto ao prazo exigido no artigo 19, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, necessária para a posse, foi encontrada a seguintes situação:

MODALIDADE AGRONOMIA

SUPLENTE: ENG. AGRIC. ALESSANDRA DAMASCENO DA SILVA - indicação fora do prazo estabelecido pelo artigo 19 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, assim como não foi apresentado a documentação conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.

A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade, tendo sido este processo relatado pelo Eng. Agr. Pedro Coelho da Mota Neto. Presentes os senhores conselheiros Eng. Civ./Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade; Eng. Agr. Pedro Coelho da Mota Neto; Eng. Ftal. Tânia Mara de Azevedo Giusti; Eng. Civ. Carlos Eduardo Domingues e Silva; Geólogo José Maria do Nascimento Pastana; Eng. Agr. Pedro Paulo da Costa Mota. -----

Belém, 23 de janeiro de 2020.

Eng. Civ./Seg. Trab. Rui Dinamar Andrade
Coordenador da CRT